



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



TERMO DE REFERÊNCIA

C.P.L.
Fls. 12

1. INTRODUÇÃO:

1.1 Considerando a Locação de um Imóvel Urbano situado no Lote nº 10, Quadra 10, Bairro Jardim Primavera, para o funcionamento do Destacamento da Polícia Militar, neste Município de Pium –TO, por meio deste Termo de Referência, tem a finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial aos art. 51 e art.74, § V da Lei 14.133/2021 e Constituição Federal/1988, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de profissional técnico para a execução do serviço.

2. OBJETO:

2.1 Locação de um Imóvel Urbano situado no Lote nº 10, Quadra 10, Bairro Jardim Primavera, para o funcionamento do Destacamento da Polícia Militar, neste Município de Pium –TO.

3. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O prazo de locação do imóvel compreenderá o período de 11 (onze) meses; contados a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado por igual período. Sendo de Janeiro a Dezembro de 2024.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

- 4.1 Correrá por conta do LOCADOR o imposto predial e taxas municipais incidentes sobre o imóvel locado;
- 4.2 Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- 4.3 Efetuar manutenção e possíveis reparos no imóvel decorrentes do desgaste natural do mesmo, ou quaisquer outros não relacionados ao uso devido do imóvel no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da notificação;
- 4.4 Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, incluindo a pintura;
- 4.5 Garantir ao LOCATÁRIO, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- 4.6 Manter, durante o período da locação, a forma e a destinação do imóvel;
- 4.7 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 13

5. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

- 5.1 As demais obrigações, tais como consumo de energia elétrica, iluminação pública e água, esgoto, deverão ser pagas pelo LOCATÁRIO;
- 5.2 Pagar o valor devido ao LOCADOR no prazo avençado;
- 5.3 Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências;
- 5.4 Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- 5.5 Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- 5.6 Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 5.7 Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

6. DO PREÇO DOS SERVIÇOS:

CONTRATADO	UND	PERIODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
OLGA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	11	JANEIRO A DEZEMBRO	R\$800,00	R\$8.800,00

O preço será contratado por valor global, não superior a R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), com base no valor mensal do aluguel.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1 O pagamento se fará de forma mensal, 11 (onze) parcelas distribuídas, pagáveis até o último dia do mês vencido. Sendo Janeiro a Dezembro de 2024.
- 7.2 O pagamento dar-se ao LOCADOR mediante a apresentação da Nota fiscal;
- 7.3 A ausência de qualquer dos elementos acima impedirá a efetivação do pagamento, não incorrendo ao município qualquer encargo por inadimplência do LOCADOR;
- 7.4 No ato do pagamento de cada parcela deverão ser efetuadas as retenções na fonte relativas aos tributos e encargos previdenciários, quando devidos.
- 7.5 Durante a vigência deste Contrato não haverá qualquer reajuste de preços e nem atualização monetária.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 A contratação para execução da locação acima ocorrerá nos termos e condições a serem definidas com base na legislação pertinente e atinente a processo próprio de licitação com base na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

8.1 A dotação orçamentária para custeio da despesa em epigrafe estará junto ao orçamento para o exercício 2024, a ser especificada no ato da elaboração do Contrato,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 14

com despacho prévio da Secretaria Municipal de Finanças e Departamento de Contabilidade;

8.1 A supervisão geral do contrato caberá à Prefeitura Municipal de Pium -TO.

Pium – TO, 11 de janeiro de 2024.

Responsável pela elaboração:


PAULO SÉRGIO AIRES GOMES
Secretário de Administração

Aprovo o presente documento:


DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito